



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 18 DE SETEMBRO DE 2019

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ARARA/PB

PODER EXECUTIVO

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

ANTONIO MARCOS VENANCIO DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ EVANDRO ALVES DA TRINDADE
CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

JOSÉ JAILSON DE SOUSA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 02 /2019, de 10 de setembro de 2019.

Cria Comissão Organizadora e convoca para a realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de ARARA/PB no uso de suas competências e nas atribuições conferidas nº 278 de 18 de abril de 2016 em Reunião Ordinária do dia 10 de setembro de 2019, considerando, a importância da realização da conferência democrática. convocava, a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em 10 de setembro de 2019, tendo como **Tema Central “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social :**

- I - A Assistência Social como direito do Povo;
- II - Financiamento Público
- III - Participação Social

RESOLVE:

Art. 1º Criar a comissão organizadora e convocar os usuários do SUAS, entidades sociais, poder público e demais interessados no debate da PMAS, para a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 02 de outubro de 2019, tendo como **Tema Central “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social :**

- I - A Assistência Social como direito do Povo;
- II - Financiamento Público
- III - Participação Social

Art. 2º - A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social será composta pelos conselheiros do CMAS e contará com apoio técnico e colaboração dos trabalhadores do SUAS.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice- Presidente do CMAS de ARARA/ PB, e terá como competência:

- I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, SCFV, CREAS Regional e SMAS;
- II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, SCFV, SMAS;
- III - Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- V - Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 18 DE SETEMBRO DE 2019

Página | 2

assuntos referentes à VII Conferência Municipal de Assistência Social;

VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

VIII - Manter o CMAS de Arara/PB informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria-Executiva do CMAS;

II - Unidades da SMAS- CRAS, SCFV ;

III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;

IV - Associações Comunitárias.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Arara, PB, de 10 de Setembro de 2019

Adailton Félix de Abreu
Presidente do CMAS